DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Atos Administrativos 4
Termo de Fomento 4
Advertências / Notificações 14
Advertências 14

Poder Legislativo 16
Licitações e Contratos 16
Aditivos / Aditamentos / Supressões 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3687, de 10 de setembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2864, de 13 de setembro de 2023, o **CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - COMJUV:**

I- Representantes do Poder Público Municipal:
-Gabriel Gonçalves dos Santos
-Allan Péricles Oliveira de Campos
-Ana Júlia Ferreira Grejo

II – Representantes da Sociedade Civil:
-Manuella Orestes da Silva Ardigueiro
-Patrick Guimarães
-Andressa Guermandi Bertochi
-Marina Silva dos Santos

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí,10 de setembro de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA nº 8904, de 10 de setembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Pirajuí - COMDIM

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2708 de 06 de maio de 2021, o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Pirajuí - COMDIM:

Membros do Poder Público:
Ariane de Barros Botacini
Benedita da Conceição Laurindo
Bruna Cocciolo Montanher
Carla Ap. Moreira
Fabiana Polito Ferreira
Franciny Giovanna Monteiro
Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
Joseli Sales de Carvalho Maximo
Laleska Euflazino Pingnoli

Membros da Sociedade Civil:
Ana Clara da Silva Santos Monteiro
Andressa Nascimento
Fabiana Maria Corsi de Oliveira
Gabrieli Ribeiro Dutra
Heloisa Boaretti
Lucimara Menegassi Pandolfi Lopes
Juliana Grivol
Marilda Oliveira Lemos
Thamires Rener Aruth Lopes

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 10 de setembro de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 8905, de 10 de setembro de 2025.

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear, nos termos da Lei Municipal n° 2839 de 28 de março de 2023, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

I- ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Titular: Carla Aparecida Moreira- **Representante da Secretaria de Assistência Social**
Suplente: Vinicius Aio
Titular: Lilian Cristina Fernandes- **Representante da Secretaria de Educação**
Suplente: Mary Isabel Milani Mantovani
Titular: Bruna Cocciolo Montanher- **Representante da Secretaria de Saúde**
Suplente: Gisele Aparecida Buscariolo
Titular: Valquimar Gomes Reginaldo - **Representante da Secretaria de Fazenda**
Suplente: Benedita da Conceição Laurindo

II- ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Titular: Joyce Elaine do Amaral– **Representante do Lar Santa Maria na Providência de Deus**
Suplente: Renata Fernanda Cardoso
Titular: Jacqueline Santos Leandro- **Representante da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí**
Suplente: Marcello Augusto Vieira Barbieri
Titular: Andrea Luísa de Oliveira Mendonça dos Santos

- **Representante da APAE**

Suplente: Ana Claudia Loureiro Ribeiro

Titular: Heloísa Boaretti – **Associação do Cidadão Mirim**

Suplente: Cláudia Cristina Bianchini

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 10 de setembro de 2025

ROSALINA SONIA DOS SANTOS

PRFEITA MUNICIPAL

.....

Atos Administrativos

Termo de Fomento

Município de Pirajuí
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 – Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-041
Insc. No CGC. (MF) 44.555.027/0001-16 - Contato: Tel.: (14) 3572-8222
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Quintino Bocaiuva, 445 – Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-059
Contato: Tel.: (14) 3572-1685 / 3572-1219 – e-mail: assistenciasocial_pirajui@hotmailcom

TERMO ADITIVO Nº 005/2025

AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2025

Proc. Dispensa Adm: Nº 014/2025 (REC. ESTADUAL) - FEAS/FMAS

Proc. Interno: 014/2025 - Processo SEI MATRIZ Nº 012.00008327/2024-11 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Dispensa **ENTIDADES PARCEIRAS:** Município de Pirajuí / Associação do Cidadão Mirim de Pirajuí

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO ORIGINAL: Prestação do Serviço de Proteção Social Básica – PSB _ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos, 11 meses e 29 dias

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 014/2025, firmado em 25 de fevereiro de 2025, de um lado, o Município de Pirajuí, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 44.555.027/0001-16, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Rosalina Sônia dos Santos, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, de outro lado, a OSC – **Associação do Cidadão Mirim de Pirajuí - ACMP**, inscrita no CNPJ nº 05.803.249/0001-59, com sede à Rua Luiz Santaroza nº 491, Sala 02, Centro - Pirajuí– Vila Ortiz - Pirajuí/SP, representada por sua Presidente, Sra. **Claúdia Cristina Bianchini**, doravante denominada Organização da Sociedade Civil –OSC, resolvem, em comum acordo, com base no disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor originalmente pactuado, com acréscimo de recurso complementar em parcela única no valor de R$ 8.781,24 (Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos), com vistas à continuidade do serviço já contemplado no Plano de Trabalho em execução.

1.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 14/2025, que não conflitem com o presente aditivo.

Município de Pirajuí
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 – Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-041
Insc. No CGC. (MF) 44.555.027/0001-16 - Contato: Tel.: (14) 3572-8222
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Quintino Bocaiuva, 445 – Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-059
Contato: Tel.: (14) 3572-1685 / 3572-1219 – e-mail: assistenciasocial_pirajui@hotmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Pirajuí, em atendimento ao disposto no art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirajuí – SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

Pirajuí, julho de 2025

ROSALINA SONA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ- SP

CLAUDIA CRISTINA BIANCHINI
PRESIDENTE – ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ

TESTEMUNHAS:

1 – Aparecida de F. Lopes de Almeida
NOME: APARECIDA DE FÁTIMA LOPES DE ALMEIDA
CPF 357.870.308-77

2 – Vitoria Alves Antonio Tanaka
NOME: VITORIA ALVES ANTÔNIO TANAKA
CPF 471.938.508-73

Município de Pirajuí
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 – Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-041
Insc. No CGC. (MF) 44.555.027/0001-16 - Contato: Tel.: (14) 3572-8222
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Quintino Bocaiuva, 445 – Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-059
Contato: Tel.: (14) 3572-1685 / 3572-1219 – e-mail: assistenciasocial_pirajui@hotmailcom

TERMO ADITIVO Nº 003/2025

AO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025

Proc. Dispensa Adm: Nº 012/2025 (REC. ESTADUAL) - FEAS/FMAS

Proc. Interno: 014/2025 - Processo SEI MATRIZ Nº 012.00008327/2024-11 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Dispensa **ENTIDADES PARCEIRAS:** Município de Pirajuí / Soc. Beneficente Bezerra de Menezes de Pirajuí.

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO ORIGINAL: Prestação do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Pessoas Idosas em Situação de Acolhimento Institucional

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 012/2025, firmado em 25 de fevereiro de 2025, de um lado, o Município de Pirajuí, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 44.555.027/0001-16, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Rosalina Sônia dos Santos, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, de outro lado, a OSC – **Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes de Pirajuí,** inscrita no CNPJ nº 54.733.290/0001-01, com sede à Rua Voluntário Silvano de Lima nº 1599 - Vila Ortiz, Pirajuí/SP, representada por seu Presidente, Sr. Argemiro Guermandi Filho, doravante denominada Organização da Sociedade Civil –OSC, resolvem, em comum acordo, com base no disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor originalmente pactuado, com acréscimo de recurso complementar em parcela única no valor de R$ 4.489,17 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oito e Nove Reais e Dezessete Centavos), com vistas à continuidade do serviço já contemplado no Plano de Trabalho em execução.

1.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 012/2025, que não conflitem com o presente aditivo.

Município de Pirajuí
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 – Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-041
Insc. No CGC. (MF) 44.555.027/0001-16 - Contato: Tel.: (14) 3572-8222
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Quintino Bocaiva, 445 – Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-059
Contato: Tel.: (14) 3572-1685 / 3572-1219 – e-mail: assistenciasocial_pirajui@hotmailcom

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Pirajuí, em atendimento ao disposto no art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirajuí – SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pirajuí, julho de 2025

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ- SP

ARGEMIRO GUERMANDI FILHO
PRESIDENTE – SOC. BENEF. BEZERRA DE MENEZES

TESTEMUNHAS:

1 – Aparecida de F. Lopes de Almeida
NOME: APARECIDA DE FÁTIMA LOPES DE ALMEIDA
CPF 357870308-77

2 – Vitoria Alves Antonio Tanaka
NOME: VITORIA ALVES ANTÔNIO TANAKA
CPF 471.938.508-73

Município de Pirajuí
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 – Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-041
Insc. No CGC. (MF) 44.555.027/0001-16 - Contato: Tel.: (14) 3572-8222
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-059
Contato: Tel.: (14) 3572-1685 / 3572-1219 – e-mail: assistenciasocial_pirajui@hotmailcom

TERMO ADITIVO Nº 002/2025

AO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025

Proc. Dispensa Adm: Nº 011/2025 (REC. ESTADUAL) - FEAS/FMAS

Proc. Interno: 014/2025 - Processo SEI MATRIZ Nº 012.00008327/2024-11 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Dispensa **ENTIDADES PARCEIRAS:** Município de Pirajuí / Lar de Idosos São Vicente de Paulo de Pirajuí

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO ORIGINAL: Prestação do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Pessoas Idosas em Situação de Acolhimento Institucional

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 011/2025, firmado em 25 de fevereiro de 2025, de um lado, o Município de Pirajuí, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 44.555.027/0001-16, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Rosalina Sônia dos Santos, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, de outro lado, Lar de Idosos São Vicente de Paulo de Pirajuí inscrita no CNPJ nº 54.733.365/0001-54, com sede à Rua Paraná, nº 60 - Vila Ortiz, Pirajuí/SP, representada por seu Presidente, Sra **Tatiane Ulian Pinto**, doravante denominada Organização da Sociedade Civil –OSC, resolvem, em comum acordo, com base no disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor originalmente pactuado, com acréscimo de recurso complementar em parcela única no valor de R$ 4.489,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oito e Nove Reais), para potencializar as atividades culturais, esportivas e de lazer ofertadas junto após idosos em situação de acolhimento, afim de trabalhar questões relevantes como o autocuidado e autoestima, interação social, reavivar lembranças, valorizar a cultura, dentre outros.

1.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 011/2025, que não conflitem com o presente aditivo.

Município de Pirajuí
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 – Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-041
Insc. No CGC. (MF) 44.555.027/0001-16 - Contato: Tel.: (14) 3572-8222
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Quintino Bocaiuva, 445 – Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-059
Contato: Tel.: (14) 3572-1685 / 3572-1219 – e-mail: assistenciasocial_pirajui@hotmailcom

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Pirajuí, em atendimento ao disposto no art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirajuí – SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pirajuí, julho de 2025

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ- SP

TATIANE ULIAN PRESIDENTE
LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJUÍ

TESTEMUNHAS:

1 – Aparecida de F. Lopes de Almeida
NOME: APARECIDA DE FÁTIMA LOPES DE ALMEIDA
CPF 357870308-77

2 – Vitória Alves Antônio Tanaka
NOME: VITORIA ALVES ANTÔNIO TANAKA
CPF 471.938.508-73

Município de Pirajuí
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 – Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-041
Insc. No CGC. (MF) 44.555.027/0001-16 - Contato: Tel.: (14) 3572-8222
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-059
Contato: Tel.: (14) 3572-1685 / 3572-1219 – e-mail: assistenciasocial_pirajui@hotmailcom

TERMO ADITIVO Nº 004/2025

AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025

Proc. Dispensa Adm: Nº 010/2025 (REC. ESTADUAL) - FEAS/FMAS

Proc. Interno: 014/2025 - Processo SEI MATRIZ Nº 012.00008327/2024-11 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Dispensa **ENTIDADES PARCEIRAS:** Município de Pirajuí / Clube da Terceira Idade

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO ORIGINAL: Prestação do Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Idosos

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 010/2025, firmado em 25 de fevereiro de 2025, de um lado, o Município de Pirajuí, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 44.555.027/0001-16, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Rosalina Sônia dos Santos**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, de outro lado, a OSC – **Clube da Terceira Idade de Pirajuí**, inscrita no CNPJ nº 07.151.105/0001-20, com sede à Rua Ana Jarvis, nº 965 – Vila Ortiz - Pirajuí/SP, representada por sua Presidente, Sra, **Vera Lúcia Pereira de Souza**, doravante denominada Organização da Sociedade Civil – OSC, resolvem, em comum acordo, com base no disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor originalmente pactuado, com acréscimo de recurso complementar em parcela única no valor de R$ 8.781,24 (Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos), com vistas à continuidade do serviço já contemplado no Plano de Trabalho em execução.

1.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 010/2025, que não conflitem com o presente aditivo.

Município de Pirajuí
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 – Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-041
Insc. No CGC. (MF) 44.555.027/0001-16 - Contato: Tel.: (14) 3572-8222
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Quintino Bocaiuva, 445 – Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-059
Contato: Tel.: (14) 3572-1685 / 3572-1219 – e-mail: assistenciasocial_pirajui@hotmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Pirajuí, em atendimento ao disposto no art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirajuí – SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

Pirajuí, julho de 2025

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ- SP

VERA LÚCIA PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE –CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE PIRAJUÍ

TESTEMUNHAS:

1 – Aparecida de F. Lopes de Almeida
NOME: APARECIDA DE FÁTIMA LOPES DE ALMEIDA
CPF 357870308-77

2 – Vitoria Alves Antonio Tanaka
NOME: VITORIA ALVES ANTÔNIO TANAKA
CPF 471.938.508-73

Município de Pirajuí
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 – Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-041
Insc. No CGC. (MF) 44.555.027/0001-16 - Contato: Tel.: (14) 3572-8222
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Quintino Bocaiuva, 445 – Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-059
Contato: Tel.: (14) 3572-1685 / 3572-1219 – e-mail: assistenciasocial_pirajui@hotmail.com

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

AO TERMO DE FOMENTO Nº 013 /2025

Proc. Dispensa Adm: Nº 013/2025 (REC. ESTADUAL) - FEAS/SEI

MATRIZ Nº 012.00008327/2024-11 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Dispensa **ENTIDADES PARCEIRAS:** Município de Pirajuí / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirajuí – APAE **OBJETO DO TERMO DE FOMENTO ORIGINAL:** Prestação do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 013/2025, firmado em 25 de fevereiro de 2025, de um lado, o Município de Pirajuí, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 44.555.027/0001-16, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Rosalina Sônia dos Santos**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, de outro lado, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirajuí – APAE, inscrita no CNPJ nº 47.579.651/0001-41, com sede à Rua Ana Jarvis, nº 955, Vila Ortiz, Pirajuí/SP, representada por seu Presidente, Sr. Clóvis Augusto Gaviola, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, resolvem, em comum acordo, com base no disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor originalmente pactuado, com acréscimo de recurso complementar em parcela única no valor de R$ 2.408,49 (Dois Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos), para garantir a efetividade das atividades ofertadas nas Oficinas, totalizante o montante de R$.10.718,40 (Dez Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos), em Plano Específico para uso do recurso complementar.

1.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 013/2025, que não conflitem com o presente aditivo.

Município de Pirajuí
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 – Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-041
Insc. No CGC. (MF) 44.555.027/0001-16 - Contato: Tel.: (14) 3572-8222
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Quintino Bocaiuva, 445 – Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-059
Contato: Tel.: (14) 3572-1685 / 3572-1219 – e-mail: assistenciasocial_pirajui@hotmailcom

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Pirajuí, em atendimento ao disposto no art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirajuí – SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pirajuí, julho de 2025

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Município de Pirajuí- SP

CLÓVIS AUGUSTO GAVIOLA
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirajuí – APAE

TESTEMUNHAS:

1 – Aparecida de F. Lopes de Almeida
NOME: APARECIDA DE FÁTIMA LOPES DE ALMEIDA
CPF 357870308-77

2 – V. Tania Alves Antonio Tanaka
NOME: VITORIA ALVES ANTÔNIO TANAKA
CPF 471.938.508-73

Advertências / Notificações

Advertências

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Vigilância Sanitária Municipal – CNES: 6565875
Rua Riachuelo, 910 – Centro - Pirajuí – SP - CEP 16.600-029.
Tel.:(14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212
E-mail: visapirajui@gmail.com / visa@pirajui.sp.gov.br

Notificação

A Vigilância Sanitária após vistoria in loco no imóvel de propriedade do (a)

SR.(a) JOÃO BATISTA DE FREITAS CPF: _____

Situado na Rua: ANA JARVIS nº 540

Bairro: VILA ORTIZ II Quadra: 54 Lote: 11

Foi infringida a lei nº 098/2015 do código de Postura do Município

Capítulo III – Da Higiene das Vias Públicas e Habitações

Art.33. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Parágrafo Único: Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servidos de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Art.34. Não é permitido manter os imóveis em estado de abandono ou conservar água estagnada nos seus quintais ou pátios particulares situados no perímetro urbano do munícipio competindo aos respectivos proprietários dos imóveis providenciarem o devido escoamento das águas estagnadas, bem como a devida capinação e remoção do mato.

§1 Constando a irregularidade, a fiscalização notificará o proprietário do imóvel que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a devida limpeza, escoamento e remoção da irregularidade, ficando ressalvado reduzido o prazo para 02 (dois) dias, se confirmado no município pela Secretária Municipal de Saúde de Pirajuí a existência de foco de Aedes Aegypti.

Dessa forma, damos ciência ao SR.(a) JOÃO BATISTA DE FREITAS para que no prazo máximo de 10 dias, venha a tomar as providências cabíveis para sanar tal irregularidade.
Fica ainda ciente, de que o não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, se transformará automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO e NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA.

LEI nº 2599, de 17 de abril de 2019
Dispões sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.

Art.1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art.3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Caso seu imóvel esteja de acordo, favor desconsiderar está.

Pirajuí (SP) 10 de SETEMBRO de 2025

Proprietário ou representante

Silvana Aparecida de Oliveira
RG 17 345.157
FISCAL
Autoridade Sanitária

Autoridade Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Vigilância Sanitária Municipal – CNES: 6565875
Rua Riachuelo, 910 – Centro - Pirajuí – SP - CEP 16.600-029.
Tel.:(14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212
E-mail: visapirajui@gmail.com / visa@pirajui.sp.gov.br

Notificação

A Vigilância Sanitária após vistoria in loco no imóvel de propriedade do (a)

SR.(a) FLAVIO VALADÃO DE FREITAS CPF: 088.999.948-11

Situado na Rua: ARYOVALDO APARECIDO ELORZA nº 40

Bairro: JARDIM LIBERDADE Quadra: K Lote: 17

Foi infringida a lei nº 098/2015 do código de Postura do Município

Capítulo III – Da Higiene das Vias Públicas e Habitações

Art.33. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Parágrafo Único: Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servidos de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Art.34. Não é permitido manter os imóveis em estado de abandono ou conservar água estagnada nos seus quintais ou pátios particulares situados no perímetro urbano do munícipio competindo aos respectivos proprietários dos imóveis providenciarem o devido escoamento das águas estagnadas, bem como a devida capinação e remoção do mato.

§1 Constando a irregularidade, a fiscalização notificará o proprietário do imóvel que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a devida limpeza, escoamento e remoção da irregularidade, ficando ressalvado reduzido o prazo para 02 (dois) dias, se confirmado no município pela Secretária Municipal de Saúde de Pirajuí a existência de foco de Aedes Aegypti.

Dessa forma, damos ciência ao SR.(a) FLAVIO VALADÃO DE FREITAS para que no prazo máximo de 10 dias, venha a tomar as providências cabíveis para sanar tal irregularidade.
Fica ainda ciente, de que o não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, se transformará automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO e NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA.

LEI nº 2599, de 17 de abril de 2019
Dispões sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.

Art.1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art.3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Caso seu imóvel esteja de acordo, favor desconsiderar está.

Pirajuí (SP) 10 de SETEMBRO de 2025

Proprietário ou representante

Silvana Coelho de Oliveira
RG 17 345.157
FISCAL
Autoridade Sanitária

Autoridade Sanitária

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Contrato

Processo: CMP 05/2025

Contratado: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Objeto: Fornecimento de cartão para vale alimentação.

Valor: R$ 67.200,00

Prazo: 12 meses

Vigência: 09/09/2025 a 08/09/2026

.....